



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2023**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 14 DO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023.**

Art. 1º O caput do artigo 14 do Projeto de Lei Complementar nº 24/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Para fins de cálculo de área do empreendimento serão observadas as regras previstas nesta Lei, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 4.591/1964, obrigando o empreendedor a observar os seguintes regramentos urbanísticos: (...)”.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa atender ao disposto na Recomendação nº 5, exarada pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, encaminhada através do Ofício nº 0878/2023/10PJ/ITJ, na qual a Promotora sugere alteração na redação do caput do Art. 14 do Projeto de Lei Complementar nº 24/2023, a fim de constar que a Lei nº 4.591/1964 será aplicada de forma subsidiária.

**SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**MARCELO WERNER  
VEREADOR - PSC**